MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº001/18

LJSRF
FO.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº001/18, que: "Concede revisão geral anual e reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Trata-se de importante Projeto de Lei, pois visa corrigir o salário dos servidores do Município, tanto do Executivo como do Legislativo, inclusive o pessoal do magistério.

Ante a importância do projeto, espero que esta Casa de Leis o aprecie, com urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de fevereiro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/18

Concede revisão geral anual e reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como dos artigos 7º, IV e 37, X, ambos da CF/88, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual e reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, inclusive do magistério, da Prefeitura e da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2018, sendo 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado ao longo do ano de 2017, e 1,93% (um vírgula noventa e três por cento) de reajuste salarial, perfazendo uma correção total de 4% (quatro por cento).

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais que no mês de janeiro do corrente ano, mediante o decreto municipal nº2.213/18, foram equiparados ao valor de R$954,00, (novecentos e cinqüenta reais que corresponde ao salário mínimo nacional vigente estabelecido pelo decreto federal nº 9255/17, serão complementados, valendo-se dos índices estabelecidos no artigo anterior e aplicados para completar a necessária diferença de suas correções.

Art. 3º - Em conseqüência da revisão e do reajuste concedidos no Art. 1º, desta Lei, as tabelas salariais dos servidores e empregados do Executivo e do Legislativo, inclusive do magistério, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de fevereiro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **Cássio Rosa de Assunção**, atualmente ocupante do cargo de Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador deste órgão, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada como **despesa de pessoal** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas em programas de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2018, em suas respectivas dotações orçamentárias.

Carneirinho, 05 de fevereiro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Valor ECONÔMICO

Inflação

Variação no período - em %

			Acumulado em		
	jan/18	dez/17	2018 *	2017	12 meses *
IPCA (IBGE)	-	0,44	-	2,95	2,95
INPC (IBGE)	-	0,26	-	2,07	2,07
IPCA-15 (IBGE)	0,39	0,35	0,39	2,94	3,02
IPCA-E (IBGE)	-	0,35	-	2,94	2,94
IGP-DI (FGV)	-	0,74	-	-0,42	-0,42
Núcleo do IPC-DI (FGV)	-	0,33	-	3,17	3,17
IPA-DI	-	1,07	-	-2,52	-2,52
IPC-DI	-	0,21	-	3,23	3,23
INCC-DI	-	0,07	-	4,25	4,25
IGP-M (FGV)	0,76	0,89	0,76	-0,52	-0,41
IPA-M	0,91	1,24	0,91	-2,55	-2,34
IPC-M	0,56	0,30	0,56	3,14	3,06
INCC-M	0,28	0,14	0,28	4,02	4,01
IGP-10 (FGV)	0,79	0,90	0,79	-0,42	-0,51
IPA-10	1,06	1,22	1,06	-2,40	-2,42
IPC-10	0,36	0,29	0,36	3,24	3,05
INCC-10	0,08	0,30	0,08	4,15	3,92
IPC (FIPE)	0,46	0,55	0,46	2,27	2,41
ICV (DIEESE)	-	0,15	-	2,44	2,44

Obs.: IGP-M 2ª prévia de jan/18 = 0,82% e IPC-FIPE 3ª quadrissemana jan/18 = 0,52%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado.

Voltar ao menu